

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2019

1 - DAS PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE INHACORÁ - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 30.057.143/0001-09, com sede administrativa na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 181, centro, CEP nº 98765-000 Inhacorá/ RS, neste ato representado pelo Presidente, Presidente Sr. Jeferson Sedinei Moura da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 813.722.130-15, portador da Carteira de Identidade nº 9078410009, residente e domiciliado na Rua Ataiades Pires, nº 173, centro, Inhacorá- RS.

CONTRATADA: DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 91.416.065/0001-78, estabelecida na Rua São João, 131, na cidade de Chapecó/SC, CEP: 89801-230, neste ato representado, por seu procurador, Sr. Everson da Silva Gonçalves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 993.399.510-34, portador da Carteira de Identidade nº 1077089264, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 45E na cidade de Chapecó/SC.

2 - DO OBJETO:

2.1 Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a prestar os serviços descritos nos itens nº: 01 da Dispensa de Licitação nº 005/2019 da Proposta da CONTRATADA.

2.2 O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa para Prestação de Serviço – Realização de 01 (uma) prova escrita para o concurso Público sendo 01 (uma) vaga ao cargo de Agente Legislativo para a Câmara Municipal de Vereadores de Inhacorá- RS.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Realização de prova objetiva, divulgação de gabarito, análise de recursos de prova e divulgação do resultado final	3.445,00	3.445,00

A realização de todas as etapas do Concurso Público inclui:

- Realização do prova para o cargo de Agente Legislativo será, através de provas objetivas, seguindo o seguinte cronograma:

Everson Gonçalves
Diretor de Projetos

Elaboração do Edital	3 dias
Prazo para recurso do Edital	até 2 dias
Prazo das inscrições	Até 15 dias
Divulgação do resultado dos inscritos	Até 2 dias após o término das inscrições
Indicação do local de realização as provas e ensalamento	Até 5 dias após a homologação final das inscrições
Realização das provas	Até 22/12/2019
Divulgação do gabarito	1º dia útil após a aplicação das provas
Homologação Final	Até 30/12/2019

b) À critério da Comissão do Concurso Público, o cronograma acima poderá ser modificado para melhor atender o interesse público.

c) A elaboração das provas deverá ser realizada por equipe de profissionais especializados, devendo ser observado o disposto no quesito qualificação técnica da empresa;

d) A reprodução, empacotamento e distribuição das provas deverão ser realizados sob rigoroso sigilo e sob a responsabilidade de profissionais da empresa/instituição contratada, sendo esta responsabilizada civil e penalmente pelas eventuais falhas;

e) As provas deverão ser acondicionadas em envelopes especiais dotados de dispositivo anti-violação e depositados em malotes fechados com lacre de segurança numerado e deverão ser guardados sob absoluto sigilo até o momento de sua aplicação.

f) O número de questões da prova objetiva será de 30 (trinta) questões.

h) É de responsabilidade da Contratada, elaborar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas do concurso público.

i) Para elaboração do Concurso Público em todas as suas etapas deverá respeitar a Lei Municipal nº 806/2019, de 15/10/2019, Lei Municipal nº 601, de 02/03/2011 em consonância com a Lei Federal nº 12.696, de 25/07/2012.

3- DA VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência do presente contrato será contado da sua assinatura até 30/12/2019, podendo ser prorrogado por ambas as vontades das partes.

Everson Gonçalves
Diretor de Projetos

4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas sendo a 1ª parcela, de 40% do valor contratado, após a homologação das inscrições e a 2ª parcela até 10 (dez) dias após o encerramento do Processo Seletivo, de 60% do valor contratado.

4.2 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidade para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual;

4.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01 01 339039 0001.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 A empresa licitante estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

6.1.2 Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

a) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

b) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

6.1.3 Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

6.1.4 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

6.1.5 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

6.1.7 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.1.8 Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do Município a definição do que sejam "pequenas irregularidades", "gravidade da falta cometida" e "falta grave", sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei nº 8.666/93;

Everson Gonçalves
Diretor de Projetos

6.1.9 No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda;

6.1.10 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.1.11 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

6.1.12 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

7 - DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

7.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor dos serviços prestados até a presente data, excluído o montante das multas a pagar;

7.2 Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

7.2.1 Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) Não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

7.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

7.4 Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

9.1 O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2019, de 23 de Outubro de 2019.

10 - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

10.1 Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.


11 - DO FORO:

11.1 As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto - RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

   
Everson Gonçalves
Diretor de Projetos

11.2 E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Inhacorá, 30 de Outubro de 2019


Jeferson Sedinei Moura da Silva
Presidente Câmara de Vereadores
JEFERSON SEDINEI MOURA DA SILVA
PRÉSIDENTE
CÂMARA DE VEREADORES INHACORÁ/RS

91.416.065/0001-78
DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA
Diretor de Projetos
AVENIDA PROGRESSO, Nº 528
DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA
WE DO SERVIÇOS INTEIGENTES

Murieli K. de O. da Silva
TESTEMUNHA 1
NOME: Murieli Kremer de O. da Silva
CPF: 023.311.670-28

Eduardo de Jesus
TESTEMUNHA 2
NOME: Eduardo Henrique de Jesus
CPF: 023-172-080-36